



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 88/2010 – São Paulo, segunda-feira, 17 de maio de 2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 13340/95-UMED - ARIETE RODRIGUES XAVIER ESBAILE, nos dias 13 e 14.05.2010;
- 50032/03-UMED - DANIELA DE LIMA BARONI CARDOSO, no dia 14.05.2010;
- 03538/94-UMED - MARCELO DA SILVA PARANHOS, no dia 11.05.2010;
- 02560/96-UMED - MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA MENDES, no dia 12.05.2010;
- 50252/05-UMED - MILTON TAKASHI SAITO, no dia 12.05.2010;
- 50343/01-UMED - RITA ISABEL CAPINAM SANÇÃO, no dia 13.05.2010;
- 52480/98-UMED - ROSIMARY YUMI SAKOTANI, no dia 11.05.2010;
- 05373/96-UMED - RUY LEÃO DA ROCHA NETO, no dia 07.05.2010;
- 50335/05-UMED - SOLANGE ANGELA DANTAS, no dia 11.05.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 00511/94-UMED - DEIZE CONCEIÇÃO AMARAL BORTOLUZZI, no dia 11.05.2010;
- 50142/07-UMED - FLAVIA TAVARES, no dia 12.05.2010;
- 00691/94-UMED - JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, nos dias 11 e 12.05.2010;
- 01637/94-UMED - LENIRA TEREZA DA SILVA, no período de 12.05 a 21.05.2010;
- 50239/08-UMED - SERGIO LIBERMAN, no dia 12.05.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 13224/95-UMED - GERALDA MARINETE VAZ, no período de 11.05 a 14.05.2010;
- 50226/03-UMED - LEO MARTINS DE SOUZA, no período de 06.04 a 31.05.2010.

ATO Nº 9966, DE 10 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o correio eletrônico datado de 10/5/10,

RESOLVE:

Convocar os Meritíssimos Juízes abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem no Programa de Conciliação deste Tribunal, realizado na cidade de Ribeirão Preto, no período de 10 a 14/5/10:

- RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

2009.01.0182 - 19ª Vara Federal Cível em São Paulo - SP;
2009.01.0129 - 2ª Vara Federal em Guarulhos - SP;
2009.01.0269 - Juizado Especial Federal em São Paulo - SP;
2009.01.0127 - 15ª Vara Federal Cível em São Paulo - SP;
2009.01.0330 - 2ª Vara Federal em Campo Grande - MS;
2009.01.0151 - Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais e Turma Regional de Uniformização.
2010.01.0107 - 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais - Campinas
2010.01.0103 - 1ª Vara Federal em Araraquara
2010.01.0125 - 1ª Vara Federal em Taubaté
2010.01.0121 - 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais - SP
2010.01.0119 - 1ª Vara Federal em Piracicaba
2010.01.0100 - 1ª Vara Federal Criminal - Campinas
2010.01.0188 - 6ª Vara Previdenciária - Ribeirão Preto
2010.01.0021 - 1ª Vara Previdenciária - SP
2010.01.0120 - 25ª Vara Federal - SP
2010.01.0101 - 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais - Campo Grande/MS
2010.01.0020 - 7ª Vara Previdenciária - SP
2010.01.0124 - 1ª Vara Federal em Jales
2010.01.0149 - 1ª Vara Federal em Guarulhos
2010.01.0155 - 7ª Vara Federal - SP
2010.01.0122 - 23ª Vara Federal - SP
2010.01.0076 - Turmas Recursais SP
2010.01.0029 - Juizado Especial Federal Franca
2010.01.0099 - 1ª Vara Federal em Piracicaba
2010.01.0031 - 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais
2010.01.0102 - 4ª Vara Federal - SP
2010.01.0104 - 19ª Vara Federal - SP
2010.01.0106 - 2ª Vara Federal - Marília
2010.01.0105 - 3ª Vara Federal - SP
2010.01.0184 - 1ª Vara Federal em São Bernardo do Campo
2010.01.0030 - 8ª Vara Federal - SP
2010.01.0123 - 1ª Vara Federal - Tupã
2010.01.0027 - 21ª Vara Federal - SP
2010.01.0109 - 7ª Vara Federal - Campinas

Relator Desembargador Federal Nery Junior

Processo n. 2010.03.0098
Interessado: André Wasilewski Duszczak

Processo n. 2009.03.0221
Interessado: Juíza Federal Substituta Renata Coelho Padilha

ROBERTO HADDAD
Presidente

**CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA
REGIÃO**

PROVIMENTO Nº 121, de 12 de maio de 2010.

Acrescenta o § 4º ao artigo 459, do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005.

A Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o decidido nos autos do Expediente Administrativo nº 2009.01.0525,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do art. 459, do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, acrescentando-lhe o § 4º, nos seguintes termos:

“Art. 459. (...)

§ 4º. É autorizado o plantão regional, observados os critérios gerais aplicáveis à espécie.”

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 12 de maio de 2010.

SUZANA CAMARGO
Corregedora Regional -
Justiça Federal da 3ª Região

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE DECISÕES EM PROCESSOS DE PENALIDADE

Parecer nº 098/2010-ATEC. Processo Administrativo nº 051/2008-ATEC. Processo Originário nº 118/2008-DILI. Pregão Eletrônico nº 032/2008. Licitante: M V N DISTRIBUIDORA LTDA ME (CNPJ 09.167.153/0001-00). Decisão: por ordem da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante da inviabilidade de inscrição do montante devido pela Licitante a título de multa pecuniária, segundo notícia da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo, e já anotada a inadimplência nos registros pertinentes, reconheceu-se não existir outras medidas a adotar em decorrência da condenação em causa. Na oportunidade, considerando-se a realização das demais providências exigíveis para o caso concreto, extinguiu-se o processo, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784/99, eis que exaurida sua finalidade. OBSERVAÇÃO: esta publicação serve como intimação da Licitante, em vista da inviabilidade de sua comunicação por outros meios, conforme atestado nos autos do Processo Administrativo nº 051/2008-ATEC, em consonância ao que dispõe o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99.

Parecer nº 099/2010-ATEC. Processo Administrativo nº 055/2008-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 118/2008-DILI. Pregão Eletrônico nº 032/2008. Nota de Empenho nº 2008NE002094. Fornecedora: M V N DISTRIBUIDORA LTDA ME (CNPJ 09.167.153/0001-00). Decisão: por ordem da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante da inviabilidade de inscrição do montante devido pela Fornecedora a título de multa pecuniária, segundo notícia da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo, e já anotada a inadimplência nos registros pertinentes, reconheceu-se não existir outras medidas a adotar em decorrência da condenação em causa. Na oportunidade, considerando-se a realização das demais providências exigíveis para o caso concreto, extinguiu-se o processo, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784/99, eis que exaurida sua finalidade. OBSERVAÇÃO: esta publicação serve como intimação da Fornecedora, em vista da inviabilidade de sua comunicação por outros meios, conforme atestado nos autos do Processo Administrativo nº 055/2008-ATEC, em consonância ao que dispõe o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 2010

Nº 5796 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve: